PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

LEI N° 1.878, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010

PLE - 123/2010
P. 08
12
10

Sumula: Introduz alterações na Lei n° 1.476/2007, que autoriza a permuta dos imóveis que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O Art. 1°, alíneas "a", "b" e "c", da Lei Municipal n° 1.476/2007, de 12-12-2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1°** - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, autorizado a permutar o Lote 2-B4-REM, com área de 900,00 m², o Lote n° 2-B5, com área de 1.200,00 m² e o Lote n° 2-B6, com área de 1.710,00 m², todos localizados na Gleba Pindaúva – Secção "C" - 1ª Parte, neste município, pelo Lote (1-A)1, com área de 3.810,00 m², situado na Gleba Pindaúva – Secção "C" - 1ª Parte , neste município, pertencente a Fátima Maria Pereira Lourenço Trolegi e Arnoldo Trolegi, conforme matricula n° 32.361, no Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã.*

(...)

a) ***Lote 2-B4-REM**: **FRENTE:** Limita-se com o acesso secundário a Ivaiporã – Porto Ubá, medindo 15,00 metros. **FUNDOS:** Limita-se com o lote nº. 01, medindo 15,00 metros. **LADO DIREITO:** Limita-se com o lote nº. 2-B-5, medindo 60,00 metros. **LADO ESQUERDO:** Limita-se com o lote nº. 2-B-3 e 2-B-4-A, medindo 60,00 metros.*

b) ***Lote n° 2-B5: FRENTE:** Limita-se com o acesso secundário a Ivaiporã – Porto Ubá, medindo 20,00 metros. **FUNDOS:** Limita-se com o lote n° 01, medindo 20,00 metros. **LADO DIREITO:** Limita-se com o lote n° 2-B-6, medindo 60,00 metros. **LADO ESQUERDO:** Limita-se com o lote n° 2-B-4-REM, medindo 60,00 metros.*

c) ***Lote n° 2-B6: FRENTE:** Limita-se com o acesso secundário a Ivaiporã – Porto Ubá, medindo 28,50 metros. **FUNDOS:** Limita-se com o lote n° 01, medindo 28,50 metros. **LADO DIREITO:** Limita-se com o lote n° 2-B-7, medindo 60,00 metros. **LADO ESQUERDO:** Limita-se com o lote n° 2-B-5, medindo 60,00 metros."*

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez (07-12-2010).

Cyro Fernandes Corrêa Junior

Prefeito Municipal